

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação	3
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	7
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal	8
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB Nº 112, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Institui Comissão Especial para definir eventuais alterações e/ou ajustes para realização de licitação visando a contratação de Operadora ou Administradora de Planos Privados de Assistência à Saúde.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Amparo promoveu procedimento de credenciamento visando à contratação de operadora ou administradora de planos privados de assistência à saúde, para a prestação continuada de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial aos servidores ativos, inativos, pensionistas e respectivos dependentes, o qual restou deserto;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 70/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que instituía o auxílio de saúde suplementar aos servidores públicos municipais, foi rejeitado pela maioria dos vereadores;

CONSIDERANDO o compromisso consignado no referido Projeto de Lei quanto à adoção, no prazo de 90 (noventa) dias, das providências necessárias à realização de novo procedimento para a contratação de operadora ou administradora de planos privados de assistência à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as causas que contribuíram para o resultado deserto do procedimento anterior e de verificar a conveniência e a oportunidade de promover alterações ou adequações nos documentos preparatórios e nas condições da futura contratação;

CONSIDERANDO que o adequado planejamento da contratação deve buscar a definição de condições compatíveis com o interesse público, a ampliação da competitividade, a isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Amparo, Comissão Especial destinada a realizar estudos, análises e avaliações para identificar eventuais alterações, ajustes ou adequações necessários à realização de futura licitação visando à contratação de operadora ou administradora de planos privados de assistência à saúde.

Parágrafo único. A atuação da Comissão Especial terá natureza consultiva e preparatória, não lhe competindo conduzir o procedimento licitatório, praticar atos de julgamento, adjudicação ou homologação, nem substituir as atribuições dos órgãos e agentes públicos competentes.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores municipais:

- I - Isabela de Souza Delamico, que a presidirá;
- II - Tulio Giglio Tosi;
- III - Renata Reale.

§ 1º - Nas ausências ou impedimentos da Presidente, os demais integrantes deverão indicar, entre si, quem

exercerá a presidência dos trabalhos, enquanto perdurar a situação.

§ 2º - A participação na Comissão Especial não será remunerada e será considerada serviço público relevante.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial, observados os limites estabelecidos nesta Portaria:

I - analisar o Edital de Credenciamento nº 004/2026 e os documentos que instruíram o procedimento anterior;

II - identificar, sempre que possível, as razões que contribuíram para o resultado deserto do procedimento de credenciamento;

III - avaliar a adequação das condições de participação, dos requisitos de habilitação, das exigências técnicas, da descrição do objeto, da forma de prestação dos serviços e dos demais elementos relevantes da futura contratação;

IV - examinar a necessidade de ajustes ou adequações destinados a ampliar a competitividade e a atratividade do futuro procedimento, sem afastar o interesse público, a segurança da contratação e a observância da legislação aplicável;

V - avaliar, em conjunto com os setores competentes, a conveniência de alterações nos documentos preparatórios da contratação, inclusive quanto à definição do objeto, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução e gestão, aos critérios de seleção e às condições de atendimento aos beneficiários;

VI - elaborar relatório circunstanciado, contendo as análises realizadas, os problemas identificados, as alternativas avaliadas e as recomendações de ajustes consideradas pertinentes;

VII - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, ao final dos trabalhos, relatório conclusivo com as sugestões fundamentadas para prosseguimento da contratação; e

VIII - desempenhar outras atividades diretamente relacionadas ao cumprimento da finalidade prevista nesta Portaria, desde que compatíveis com a natureza consultiva e preparatória da Comissão.

Art. 4º - Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão Especial poderá:

I - solicitar informações, documentos e manifestações técnicas aos órgãos e entidades da Administração Municipal envolvidos no planejamento ou na execução da contratação;

II - requisitar o apoio de servidores públicos municipais, inclusive para a realização de levantamentos e análises específicas;

III - promover reuniões técnicas com representantes dos setores interessados, observadas as normas aplicáveis e a necessidade de preservação da isonomia entre eventuais interessados; e

IV - propor a realização de consultas ou diligências técnicas necessárias ao esclarecimento dos aspectos relacionados ao objeto da contratação.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão Especial deverão ser concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, mediante apresentação do relatório previsto no inciso VI do art. 3º.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da Presidente e autorização do Chefe do Poder Executivo,

quando demonstrada a necessidade de complementação dos estudos.

Art. 6º - O relatório final será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá avaliar as recomendações e determinar, se for o caso, a adoção das providências necessárias à continuidade do planejamento e à realização do procedimento de contratação.

Art. 7º - A presente designação não impede a participação posterior dos servidores designados em atividades administrativas relacionadas à contratação, desde que observadas as regras de competência, segregação de funções e prevenção de conflitos de interesse aplicáveis aos atos subsequentes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 11 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 263 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia servidora para cargo comissionado de Supervisora.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei nº 4337/2023, de 11 de julho de 2023, Renata Reale, matrícula nº 12811, para exercer o cargo em comissão de Supervisora, padrão salarial CCP-2.

Art. 2º Competirá à servidora executar a programação e implementação de ações específicas e a operacionalização de processos de trabalho de natureza técnica ou administrativa inerentes à sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. Competirá ainda a servidora responsabilizar-se pela gestão do Departamento de Suprimentos, especificamente junto ao núcleo de Compras.

Art. 3º A servidora manterá vínculo hierárquico junto a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 11 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ADRIANA DE LIMA SOUSA

Secretária Adjunta Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 264 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Altera, gratificação de função para servidora que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 10787/2025;

RESOLVE,

Art. 1º - Alterar, a porcentagem correspondente à Gratificação de Função, concedida à servidora Jessica Regina Dorigan, matrícula 12416, pertencente do quadro permanente de pessoal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 11 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ADRIANA DE LIMA SOUSA

Secretária Adjunta Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 265 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Concede gratificação de função à servidora que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 10787/2025;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, à servidora Stephanie Aparecida da Silva Ribeiro, matrícula 12998, pertencente do quadro permanente de pessoal.

Art. 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 11 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ADRIANA DE LIMA SOUSA

Secretária Adjunta Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 266 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Concede gratificação de função à servidora que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 10787/2025;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, à servidora Elisangela Cristina Bertholdo, matrícula 12780, pertencente do quadro permanente de pessoal.

Art. 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 11 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ADRIANA DE LIMA SOUSA

Secretária Adjunta Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

LICITAÇÃO: Processo nº: 00267/2026 **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº: 014/2026 **OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em construção civil para a execução de intervenções físicas destinadas à requalificação, ampliação e/ou construção do Complexo do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) II do Município de Amparo/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

ATA DE JULGAMENTO: Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas, reuniram-se esta Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET Licitações. Considerando que o presente certame foi realizado com inversão de fases, a Agente de Contratação suspendeu a sessão para análise das documentações de habilitação das empresas participantes do certame. A documentação referente a qualificação financeira das licitantes foi enviada para análise pelo Contador da municipalidade, o qual emitiu pareceres informando que todas as participantes estão aprovadas em relação ao balanço patrimonial apresentado e índices financeiros para ambos os lotes do certame. A documentação referente a qualificação técnica foi enviada para análise pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, a qual emitiu pareceres informando que as licitantes com apelidos "Participante 54353", "Participante 99260976" e "Participante 658327595" atenderam a todas as exigências do edital relativas ao lote 01. Considerando as informações supra e que, após análise das demais documentações de habilitação, as licitantes atenderam a todas as exigências do edital, as empresas "Participante 54353", "Participante 99260976" e "Participante 658327595" foram julgadas **HABILITADAS**

no lote 01. A empresa "Participante 41922" foi julgada **INABILITADA** no lote 01 por apresentar vencida a certidão referente ao item 6.5 "c" do edital, por não apresentar a certidão referente ao item 6.5 "g" do edital e por não apresentar as declarações solicitadas nos itens 6.8.1 e 6.8.2 do edital. Quanto a qualificação técnica, a Secretaria de Planejamento Urbano e Projetos emitiu parecer informando que a licitante não atendeu ao mínimo de 50% do quantitativo de todas as parcelas de maior relevância solicitadas no item 6.7.1 "a.1" do edital, não apresentou os documentos solicitados no item 6.7.1, alíneas "b" e "d", não atendeu ao item 6.7.2 "a.1", referente às parcelas de maior relevância "Forma para estrutura", "Armadura CA-50", "Concreto fck=30 Mpa", "Laje pré-fabricada", "Vergas / contravergas", "Piso porcelanato" "Telhamento sanduíche" e "SPDA (barra Al)" e não atendeu ao item 6.7.2 "b", referente ao profissional "Técnico em Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança, para cumprimento da NR-18". A empresa "Participante 908670" foi julgada **INABILITADA** no lote 01 por não apresentar as declarações solicitadas nos itens 6.8.1 e 6.8.2 do edital e, quanto a qualificação técnica, a Secretaria de Planejamento Urbano e Projetos informou que não apresentou a declaração solicitada nos itens 6.7.1 "d" e 6.7.2 "b" do edital. A empresa "Participante 2252361154" foi julgada **INABILITADA** no lote 01, conforme parecer emitido pela Secretaria de Planejamento Urbano e Projetos, por não atender aos itens 6.7.1 "a.1", referente à parcela de maior relevância "Telhamento em chapa sanduíche" e ao item 6.7.2 "a.1", referente às parcelas de maior relevância "Telhamento em chapa sanduíche" e "piso porcelanato" e não apresentou a declaração solicitada no item 6.7.2 "b", relativa a comprovação de possuir em seu quadro profissional "Técnico em Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança, para cumprimento da NR-18". A empresa "Participante 65156219", conforme parecer técnico emitido pela Secretaria de Planejamento Urbano e Projetos, foi julgada **INABILITADA** por não apresentar o Termo de Indicação do Profissional Técnico Qualificado, referente ao item 6.7.1 "c" do edital e a Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico, referente ao item 6.7.1 "d". A empresa "Participante 122751" foi julgada **INABILITADA**, por apresentar índices em desacordo com o item 6.6 "c" do edital e, conforme parecer emitido pela Secretaria de Planejamento Urbano e Projetos, não apresentou atestado referente às parcelas de maior relevância "Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)" e "Lastro de concreto impermeabilizado", desatendendo aos itens 6.7.1 "a" e 6.7.2 "a" do edital. Quanto ao lote 02, considerando a informação sobre o atendimento da qualificação financeira e o parecer emitido pela Secretaria de Planejamento Urbano e Projetos informando que as licitantes atenderam às exigências do edital e considerando, ainda, que, após análise das demais documentações, as empresas atenderam ao edital, as licitantes com apelidos "Participante 10159745", "Participante 053821496" e "Participante 648136142" foram julgadas **HABILITADAS**. A empresa "Participante 9068426" foi julgada **INABILITADA**, conforme parecer técnico emitido pela Secretaria de Planejamento Urbano e

Projetos, por não atender o item 6.7.2 “a.2”, referente à parcela de maior relevância “Telhamento em chapa sanduíche” e por não apresentar a declaração solicitada no item 6.7.2 “b”, relativa a comprovação de possuir em seu quadro profissional “Técnico em Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança, para cumprimento da NR-18”. A empresa “Participante 2983207857” foi julgada **INABILITADA** por não apresentar as declarações solicitadas nos itens 6.8.1 e 6.8.2 do edital e, quanto a qualificação técnica, a Secretaria de Planejamento Urbano e Projetos informou que não apresentou a declaração solicitada nos itens 6.7.1 “d” e 6.7.2 “b” do edital. A empresa “Participante 53433010” foi julgada **INABILITADA** por apresentar vencida a certidão referente ao item 6.5 “c” do edital, por não apresentar a certidão referente ao item 6.5 “g” do edital e por não apresentar as declarações solicitadas nos itens 6.8.1 e 6.8.2 do edital. Quanto a qualificação técnica, a Secretaria de Planejamento Urbano e Projetos emitiu parecer informando que a licitante não atendeu ao mínimo de 50% do quantitativo da parcela de maior relevância “Proteção a Descarga Atmosférica” solicitada no item 6.7.1 “a.2” do edital, não apresentou os documentos solicitados no item 6.7.1, alíneas “b” e “d”, não atendeu ao item 6.7.2 “a.1”, referente às parcelas de maior relevância “Forma para estrutura”, “Armadura CA-50”, “Concreto fck=30 Mpa”, “Laje pré fabricada”, “Vergas / contravergas”, “Piso porcelanato” “Telhamento sanduíche” e “SPDA (barra Al)” e não atendeu ao item 6.7.2 “b”, referente ao profissional “Técnico em Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança, para cumprimento da NR-18”. Passou-se, então, a etapa de lances com as empresas julgadas habilitadas no certame para ambos os lotes. A empresa GABRIEL SILOTO DOS SANTOS ENGENHARIA atingiu o melhor valor para os lotes do certame, desta forma, foi solicitada a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI readequados após a finalização da etapa de lances, a qual anexou no sistema antes do término do prazo solicitado pela Agente de Contratação. A proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos para análise, a qual emitiu parecer informando que as propostas apresentada pela licitante atendeu ao edital, portanto, a empresa GABRIEL SILOTO DOS SANTOS ENGENHARIA foi **CLASSIFICADA** no certame. A empresa Saem Comercio e Serviços Ltda. manifestou intenção de recurso no lote 01, porém, considerando que a licitante não apresentou suas razões recursais no prazo legal concedido pela Agente de Contratação, o recurso foi julgado prejudicado. A empresa Exata Construtora Ltda. apresentou recurso contra a sua inabilitação nos lotes 01 e 02, o qual teve seu provimento negado. Desta maneira, a Agente de Contratação encaminha os autos para a Autoridade Competente para adjudicação e homologação dos lotes da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **GABRIEL SILOTO DOS SANTOS ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 35.433.508/0001-68, está classificada em primeiro lugar nos seguintes lotes do certame: Lote 01, com valor global de R\$ 320.911,89. Lote 02, com valor global de R\$ 689.900,00. Valor total do

fornecedor: R\$ 1.010.811,89. Publique-se.

Amparo, 21 de agosto de 2026.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Agente de Contratação

LICITAÇÃO: Processo nº: 00267/2026 **MODALIDADE:**

Concorrência Eletrônica nº: 014/2026 **OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em construção civil para a execução de intervenções físicas destinadas à requalificação, ampliação e/ou construção do Complexo do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) II do Município de Amparo/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os lotes da licitação em referência a favor da empresa: **GABRIEL SILOTO DOS SANTOS ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 35.433.508/0001-68, lotes: Lote 01, com valor global de R\$ 320.911,89. Lote 02, com valor global de R\$ 689.900,00. Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 24 de agosto de 2026.

Elson Batista da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Cidadania

Carlos Alberto Martins

Prefeito do Município de Amparo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 00913/2026 - **ORGÃO:**

Prefeitura Municipal de Amparo/SP. - **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 061/2026 - **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de itens para montagem de kits maternidade visando atender famílias em situação de desproteção social, acompanhadas pelo Fundo Social de Solidariedade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. - **COMUNICADO:** Senhores licitantes, considerando a continuidade da fase de habilitação prevista o instrumento convocatório, após a análise dos documentos de habilitação previsto no item 6 do edital e do exame técnico das fichas técnicas requerido no item 6.9.1 do edital, ratifico a seguinte classificação no certame:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.
01	Banheira plástica infantil	HCS Comercial LTDA

02	Body manga curta tamanho p cor azul	HCS Comercial LTDA
03	Body manga curta tamanho p cor rosa	HCS Comercial LTDA
04	Fralda infantil descartável tamanho p	Fracassado
05	Kit escova e pente para recém-nascido	Fracassado
06	Kit manicure para bebê	Fracassado
07	Lenços umedecidos	Fracassado
08	Luvas para recém-nascido, cor branca.	Fracassado
09	Manta infantil em tecido cor azul	HCS Comercial LTDA
10	Manta infantil em tecido cor rosa	HCS Comercial LTDA
11	Mijão tamanho pequeno cor azul	HCS Comercial LTDA
12	Mijão tamanho pequeno cor rosa	HCS Comercial LTDA
13	Retinol palmitato + colecalciferol + óxido de zinco tubo com 45 gramas pomada para assadura	Fracassado
14	Sabonete líquido infantil	Tonelli & Gattoni Indústria de Cosméticos do Brasil LTDA
15	Saída de maternidade cor azul	Deserto
16	Saída de maternidade cor rosa	Deserto
17	Shampoo infantil	Fracassado
18	Toalha de banho infantil	Fracassado

apresentarem **no mínimo 02 (duas) unidades** de suas respectivas amostras, conforme disposto no subitem 6.10.1 alínea “a” do edital. Saliento, que o prazo a ser considerado será compreendido entre os dias 14 de setembro de 2026 até 17 de setembro de 2026.

Publique-se.

Amparo, 11 de setembro de 2026.

Julio César

Pregoeiro

ADITIVO 03

Autorizado no Processo Nº 750/2025

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº231/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, CELEBRADO AOS 04/09/2025, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO O SR. EMPRESA JOÃO OLÍMPIO DE ALMEIDA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM O FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

CONTRATADA JOÃO OLÍMPIO DE ALMEIDA

CNPJ: 39.399.653/0001-20

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com termo inicial em 04/09/2026 /2026 e termo final em 03/03/2027

Amparo, 02 de setembro de 2026.

A partir disso, em cumprimento item 6.10 do edital, concedo o prazo de 04 (quatro) dias úteis para as empresas classificadas nos itens **02, 03, 09, 10, 11, 12**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



CONVOCAÇÃO

**COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
REUNIÃO ORDINÁRIA DE JULHO DE 2026**

Amparo. 11 de setembro de 2026

O Conselho Municipal de Turismo de Amparo - COMTUR torna público o dia, local e horário de sua próxima reunião e convoca todos os membros da gestão atual 2025-2027, para a reunião ordinária que ocorrerá no dia **14 de setembro de 2026 às 18h30min**, no Centro de Informações Turísticas, Praça Pádua Salles, 174 - Centro - Amparo - SP, 13900-400.

Sem mais para o momento, desde já elevo protestos de estima e consideração, estando disponível para quaisquer esclarecimento que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Lilian Maria Pereira da Costa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

conselho municipal de turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL



**EDITAL DE ABERTURA PARA CADASTRO DE PROTETORES, TUTORES
DE BAIXA RENDA E ONGs PARA O BANCO DE RAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
AMPARO**

EDITAL N.º 003/2026 SMMABEA

A Prefeitura Municipal de Amparo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, torna público o presente Edital de Abertura para cadastro de protetores independentes, tutores de animais em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Organizações da Sociedade Civil (ONGs) atuantes na causa animal, com o objetivo de integrar o Banco de Ração do Município de Amparo, conforme disposto na Lei Municipal n.º 4.462, de 24 de setembro de 2024, regulamentada por meio do Decreto Municipal nº 7.315, de 26 de junho de 2026.

O Banco de Rações constitui uma política pública de caráter socioambiental, tendo o presente Edital por finalidade disciplinar a destinação adequada de alimentos destinados ao consumo animal, contribuindo para a proteção do meio ambiente, a promoção do bem-estar animal e a prevenção do abandono de animais.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o cadastro de protetores independentes, tutores de animais que comprovem situação de vulnerabilidade social, assistidos ou não por entidades assistenciais, Organizações não Governamentais (ONGs) ligadas à causa animal, animais em situação de abandono e tutores de animais atendidos pela Clínica Veterinária Gratuita Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 4.462, de 24 de setembro de 2024 e em consonância com a legislação vigente e suas alterações.

1.2 O cadastro tem caráter estritamente administrativo, não gerando direito adquirido, vínculo jurídico, contratual ou obrigação permanente por parte do Município, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.315/2026.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas pelo período compreendido entre:

Data inicial: 14/09/2026

Data final: 14/10/2026

2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1 Protetores independentes de animais, residentes no Município de Amparo, deverão apresentar os documentos abaixo:

a) Cadastro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal como protetor indepente, ou na ausência deste, a Declaração de Responsabilidade e Compromisso (DRC) (Anexo I);

b) Declaração da quantidade animais e espécie (Anexo II);

c) CIN, RG e CPF ou CNPJ;

d) Comprovante de renda de até um salário mínimo e meio *per capita*, sendo necessária a comprovação de renda de todo núcleo familiar (Anexo III e IV);

e) Comprovante de endereço, indicando residência/domicílio na cidade de Amparo/SP ou, na ausência, demonstrar cadastro da Unidade de Saúde ou CadÚnico do município de Amparo/SP. Em caso de pessoa jurídica, deverá apresentar o Estatuto Societário e comprovantes de regularidade fiscal, bem como os dados completos do local de acolhimento dos animais se houver.

3.2 Tutores de animais que comprovem situação de vulnerabilidade social, assistidos ou não por entidades assistenciais;

a) Declaração da quantidade animais e espécie (Anexo II);

b) CIN ou RG e CPF;

c) Comprovante de inscrição em programas sociais do município de Amparo/SP ou comprovante de renda de até um salário mínimo e meio *per capita*, sendo necessária a

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



comprovação de renda de todo núcleo familiar; (Anexos III e IV);
d) Comprovante de endereço, indicando residência/domicílio na cidade de Amparo/SP ou, na ausência, demonstrar cadastro da Unidade de Saúde ou CadÚnico do município de Amparo/SP.

3.3 Organizações não Governamentais (ONGs) legalmente constituídas, sem fins lucrativos, com atuação comprovada na causa animal conforme documentação abaixo:

a) CNPJ ativo e comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;
b) Estatuto Social registrado em cartório com finalidade principal voltada à proteção e bem-estar animal;
c) Tempo mínimo de 01 (um) ano de atuação efetiva na causa animal, mediante relatórios ou registros de atividades;
d) Estatuto Societário, bem como os dados completos do local de acolhimento dos animais se houver;
e) Relatórios bimestrais contendo o número de animais atendidos, quantitativo de ração e utensílios recebidos e destinação dos insumos, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 7.315/2026;
f) Laudos de inspeção, documentação sobre o tratamento e procedimentos realizados, prontuários atualizados, carteira de vacinação e comprovante de castração de cada animal para eventuais inspeções de rotina por parte dos órgãos competentes.

3.4 Tutores temporários de animais abandonados;
a) Declaração da quantidade animais e espécie (Anexo II);
b) CIN ou RG e CPF;
c) Comprovante de inscrição em programas sociais do município de Amparo/SP ou comprovante de renda de até um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , sendo necessária a comprovação de renda de todo núcleo familiar; (Anexos III e IV);
d) Comprovante de endereço, indicando residência/domicílio na cidade de Amparo/SP ou, na ausência, demonstrar cadastro da Unidade de Saúde ou CadÚnico do município de

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
 Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



Amparo/SP.

3.4 Tutores de animais atendidos pela Clínica Veterinária Gratuita Municipal.
a) Declaração da quantidade animais e espécie (Anexo II);
b) CIN ou RG e CPF;
c) Comprovante de inscrição em programas sociais do município de Amparo/SP ou comprovante de renda de até um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , sendo necessária a comprovação de renda de todo núcleo familiar; (Anexos III e IV);
d) Declaração de cadastro de atendimento pela Clínica Veterinária Gratuita Municipal (Anexo V);
d) Comprovante de endereço, indicando residência/domicílio na cidade de Amparo/SP ou, na ausência, demonstrar cadastro da Unidade de Saúde ou CadÚnico do município de Amparo/SP.

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Todos os inscritos deverão manter cadastro atualizado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal indicando a quantidade de animais, espécie(s), bem como o porte deste(s), a fim de viabilizar a determinação da quantia de ração a ser fornecida, nos moldes do artigo 8º do Decreto Municipal nº 7.315, de 26 de junho de 2026.

4.2 A comprovação da quantidade de animais deverá ser realizada por meio de declaração, inspeção técnica, fotos, dentre outros meios legítimos de comprovação admitidos.

4.3 A atualização disposta no item 4.1 deste Edital também vincula os beneficiários do programa "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais" a informarem eventual doação ou óbito dos animais sobre suas responsabilidades, a fim de possibilitar que os recursos a eles destinados, sejam remanejados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
 Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



SMMABEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E
BEM-ESTAR ANIMAL

4.4 O atendimento pelo Banco de Ração observará os critérios de prioridade, disponibilidade de insumos e regras previstas no Decreto Municipal n.º 7.315/2026, não havendo garantia de fornecimento contínuo ou em quantidade fixa, conforme estabelecido pela legislação vigente.

4.5 O Banco de Rações poderá, a seu exclusivo critério e observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, disponibilizar aos beneficiários quantidade de rações superior aos limites ordinariamente estabelecidos neste Edital, sempre que houver necessidade de adequada destinação dos insumos disponíveis em estoque.

5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

5.1 Caso a quantidade de ração disponível seja insuficiente para atender a todos os requerentes habilitados, a seleção dos beneficiários observará, sucessivamente, os seguintes critérios de priorização:

- I – a ordem cronológica do protocolo da inscrição, considerada a data e o horário do recebimento do requerimento;
- II – o maior número de animais sob a guarda e responsabilidade do requerente, devidamente comprovado na forma deste Edital;
- III – a menor renda familiar per capita, apurada com base na documentação comprobatória apresentada.

5.2 A aplicação dos critérios previstos neste item observará a ordem estabelecida, sendo o critério subsequente utilizado apenas quando houver necessidade de definição da prioridade entre requerentes em idêntica situação quanto ao critério anterior.

6. DA ANÁLISE E DO DEFERIMENTO

6.1 A documentação será analisada no prazo instituído no Cronograma deste Edital pela Comissão de Acompanhamento do Banco de Rações e Utensílios, nos moldes do Decreto Municipal n.º 7.315/2026, composta por um membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



7. PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ASSISTENCIAL

7.1 Em conformidade com o disposto o artigo 4º da Lei Municipal n.º 4.462, de 24 de setembro de 2024, a **comercialização dos produtos recebidos no âmbito do programa assistencial está expressamente proibida.**

7.2 Os benefícios entregues têm caráter exclusivamente assistencial, sendo destinados ao **uso pessoal e direto dos beneficiários.**

7.3 Qualquer ato de revenda ou comercialização dos itens distribuídos implicará na suspensão imediata do benefício, sem prejuízo de outras sanções, incluindo responsabilização administrativa, conforme as normas vigentes.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos deverão ser entregues presencialmente no período de 14/09/2026 a 14/10/2026, de **segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, no Paço Municipal situado à Avenida Bernardino de Campos, n.º 705, Centro, Amparo/SP, CEP: 13.900-400** ou no **Departamento de Defesa e Bem-Estar Animal, situado à Avenida Dr. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, 2871, Jardim Santa Helena, Amparo/SP, CEP: 13901-150.**

8.2 Para maiores informações o interessado poderá entrar em contato com o setor por meio do telefone (19) 3808-9303 ou endereço eletrônico dbea@amparo.sp.gov.br.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 Os inscritos que desejarem recorrer contra quaisquer resultados publicados neste edital deverão apresentar recurso (Anexo VI), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação no Diário Oficial. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



9.2 O recurso deverá ser entregue em envelope lacrado no Paço Municipal situado à Avenida Bernardino de Campos, n.º 705, Centro, Amparo/SP, CEP: 13.900-400 ou no Departamento de Defesa e Bem-Estar Animal, situado à Avenida Dr. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, 2871, Jardim Santa Helena, Amparo -SP, CEP: 13901-150, das 09h às 16h – em dias úteis, onde haverá entrega de protocolo ao recorrente;

9.3 É assegurado ao interessado obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seu interesse, devendo entrar em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal para seu provimento.

9.4 Havendo recursos, a Comissão de Acompanhamento do Banco de Rações e Utensílios providenciará sua análise e deliberará sobre a motivação do recurso, proferindo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em consideração ao cronograma. A motivação deve ser explícita, clara congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

9.5 A deliberação será publicada em Imprensa Oficial para ciência do recorrente.

9.6 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ETAPA	PRAZO
01	Publicação do Edital	11/09/2026
02	Inscrições	De 14/09/2026 a 14/09/2026
03	Publicação dos Inscritos	16/09/2026

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



04	Período de Análise – Análise da documentação pela Comissão de Acompanhamento do Banco de Rações e Utensílios	De 16/10/2026 a 21/10/2026
05	Publicação dos Habilitados e Inabilitados	21/10/2026
06	Prazo para Recurso contra Inabilitação dos Inscritos	De 22/10/2026 a 23/10/2026
07	Análise dos Recursos	De 26/10/2026 a 27/10/2026
08	Publicação dos Habilitados e Homologação do Resultado Final	27/10/2026
09	Início da entrega de rações e utensílios	28/10/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição no Programa Municipal de Banco de Rações e Utensílios já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos do Edital, bem como das diretrizes legais que o embasam e fundamentam.

11.2 O desrespeito às prerrogativas do presente Edital poderá sujeitar à inabilitação da inscrição.

11.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, sendo este responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a inabilitação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
 Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400



11.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 11 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**
Data: 10/09/2026 14:40:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE AMPARO (CNPJ 43465459000173) em 11/09/2026 às 18:03:10 (GMT -03:00).

TEL: (19) 3817-9300 **www.amparo.sp.gov.br**
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c542-e3be-c9ac-6e29-ff>

ANEXO I



SMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ANIMAIS

Eu, _____,

portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,

declaro para os devidos fins que, ao assumir a responsabilidade pelo animal **[nome do animal]**, de espécie **[espécie do animal]**, raça **[raça do animal]**, sexo **[sexo do animal]**, nascido(a) em **[data de nascimento ou idade do animal]**, comprometo-me a cumprir as seguintes responsabilidades:

1. Cuidados com a saúde do animal:

- Garantir que o animal receba cuidados veterinários regulares, incluindo vacinação, vermifugação e outros tratamentos necessários para o seu bem-estar.
- Manter o animal sob cuidados adequados em caso de doenças, ferimentos ou necessidades especiais de saúde.

2. Alimentação e abrigo:

- Providenciar alimentação adequada à espécie e à condição física do animal, com ração apropriada e água limpa e fresca.
- Garantir um local seguro, confortável e limpo para o descanso e abrigo do animal.

3. Exercício e lazer:

- Proporcionar ao animal a oportunidade de exercícios físicos adequados à sua raça, porte e idade, assim como atividades que estimulem seu bem-estar mental.

4. Responsabilidade sobre a convivência social:

- Assegurar que o animal conviva de maneira harmoniosa com outros animais, respeitando os direitos e segurança de terceiros.
- Evitar situações que possam colocar o animal em risco de agressões ou acidentes.

5. Responsabilidade legal:

- Assumir total responsabilidade sobre quaisquer incidentes que envolvam o animal, como danos materiais ou agressões a pessoas ou outros animais, garantindo que não causem prejuízos a terceiros.

6. Garantia de permanência do animal:

- Caso por algum motivo eu não possa continuar a cuidar do animal, me comprometo a encontrá-lo um novo lar responsável ou buscar a orientação de uma instituição de adoção ou abrigo.

Declaro, ainda, que estou ciente das leis e regulamentos vigentes sobre bem-estar animal e que cumprirei todas as normas estabelecidas para a proteção e bem-estar do animal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente da responsabilidade legal e moral que me cabe.

[Cidade], [data].

Assinatura: _____

Nome completo: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE, ESPÉCIE E PORTE DE ANIMAIS SOBRE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,
declaro para os devidos fins que, possuo o(s) seguinte(s) animal(is) sob minha
responsabilidade:

ESPÉCIE	QUANTIDADE	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
GATO				
CACHORRO				

Assinatura _____

Amparo, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III

AMPARO
BEM
ANIMAL

SMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTEPREFEITURA DE
AMPARO
GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____, estado _____,

DECLARO, para os devidos fins, que **não possuo comprovante formal de renda**, tendo em vista que:

- ☐ Estou desempregado(a);
☐ Exerço atividade informal como _____;
☐ Sou trabalhador(a) autônomo(a) sem registro formal;
☐ Não possuo atualmente nenhuma fonte de renda;
☐ Outros: _____.

Informo ainda que minha renda mensal aproximada é de R\$ _____ (caso possua renda informal).

Declaro que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas pode implicar nas penalidades previstas em lei.

Cidade: _____

Data: // _____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR

Eu , _____, portador de
cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o
n.º _____ declaro para os devidos fins que meu grupo
familiar é composto pelas pessoas abaixo designadas com os respectivos rendimentos
abaixo relacionados.

Nome completo	Grau de parentesco	Data de nascimento	Situação Trabalhista	Renda (valor)	Descrição da renda*

Declaro ainda estar ciente de que é crime previsto no Código Penal “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. Podendo, portanto, a omissão ou falsidade de informações resultarem em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas e sanções cabíveis.

Amparo, ____ de _____ de 2026

Nome/ Assinatura

(*) Entende-se por descrição da renda a origem do valor apresentado, podendo ser oriundo, por exemplo, de aposentadoria, benefício governamental, salário, pensão, etc.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PELA CLÍNICA VETERINÁRIA
GRATUITA MUNICIPAL

Eu , _____, portador de
cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o
n.º _____ declaro para os devidos fins que possuo animal
que passou por atendimento junto à Clínica Veterinária Gratuita Municipal.

Declaro ainda estar ciente de que é crime previsto no Código Penal “omitir, em
documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante”. Podendo, portanto, a omissão ou falsidade de informações resultarem
em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas e sanções cabíveis.

Amparo, ____ de _____ de 2026

Nome/ Assinatura

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

01 IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

NOME DO INSCRITO _____

N.º DA INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO _____

CPF/CNPJ _____

TELEFONE _____

E-MAIL _____

02 MOTIVO DO RECURSO

Amparo, __ de outubro de 2026

Assinatura

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Processo Administrativo Sancionador nº 2023/006095. Objeto: Contratação decorrente do contrato nº 41/2023 - Pregão Eletrônico nº 41/2023. **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:** Considerando-se frustrada as tentativas de entrega por meio eletrônico (e-mail), bem como, expediente postal, fica, por meio desta, **CIENTIFICADA e NOTIFICADA** a empresa **KWINNER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.800.421/0001-09**, para que, querendo, nos termos do Art. 87, § 2o, da Lei Federal nº 8.666/93, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da presente publicação**, apresentar defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir trazendo sua pertinência, sob pena de indeferimento, no que tange a aplicação da penalidade prevista no mesmo art. 87, Inciso III e IV, da Lei Federal nº da Lei Federal nº 8.666/93. Outrossim, o processo estará disponível para vistas, caso queira, junto a Comissão designada do (PAS) do SAAE Amparo/SP, nomeada pela Portaria nº 61 de 07 de agosto de 2026. **PUBLIQUE-SE.**

Amparo, 11 de setembro de 2026.

-Comissão designada-

LICITAÇÃO: Processo de Compras Nº 2026/00324 - **ORGÃO:**- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - SAAE. **MODALIDADE: PREGÃO Nº 18/2026** (Eletrônico). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para implantar e operar solução integrada de comunicação de inadimplência, execução de corte ou supressão e religação do fornecimento de água, atendimento digital assistido por inteligência artificial e atendimento humano, incluindo integração, migração estritamente necessária, treinamento, suporte, manutenção, segurança, portabilidade e transição, em lote único e sob responsabilidade global da contratada, conforme condições, quantidades, exigências, níveis de serviço, critérios de aceite, medição e pagamento estabelecidos neste edital, no termo de referência e em seus anexos. **EXTRATO - PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO. I - DO RELATÓRIO.** Trata-se de parecer conclusivo do Pregoeiro e da Equipe de Apoio acerca da fase externa do Pregão Eletrônico nº 18/2026, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - SAAE Amparo, destinado à contratação do objeto acima transcrito, pelo critério de menor preço global do lote único e pelo modo de disputa aberto, com valor estimado global de R\$ 1.941.199,92. O presente pronunciamento consolida, em ordem cronológica, os atos documentados desde a divulgação do aviso de licitação até o encerramento da fase recursal e o avanço do procedimento para a fase de adjudicação, examinando sua aderência ao Edital, à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto Municipal nº 6.847/2023 e aos atos internos aplicáveis. A condução do certame foi formalmente atribuída a mim, TAUAN TEDESCHI BUZO, como Pregoeiro Titular, tendo PEDRO HENRIQUE VIANA ZANFRA como substituto, e RENATA DE MORAES, MÁRCIO RUSSO e ÉRICA CRISTIANA URBANO CANINA como Equipe de Apoio, conforme Despacho Administrativo nº

102/2026-DA, firmado em 23/07/2026, em consonância com as Portarias SAAE nº 29/2026 e nº 30/2026, ambas de 25/03/2026. O mesmo despacho ratificou a modalidade pregão eletrônico, o julgamento pelo menor preço global do lote único, a ampla participação e a realização de Prova de Conceito - POC restrita à primeira colocada. A Procuradoria Jurídica realizou o controle prévio de legalidade da minuta, tendo a área técnica respondido aos apontamentos e promovido as adequações documentais. Em 03/08/2026, a Superintendência registrou como exauridos os questionamentos jurídicos e autorizou o prosseguimento do certame e a publicação do edital. **II - DA ANÁLISE DOS ATOS PROCESSUAIS 2.1. QUADRO CRONOLÓGICO DOS PRINCIPAIS ATOS DA FASE EXTERNA**
DATA/HORA: 03/08/2026; **ATO:** Divulgação do edital no PNCP; valor estimado R\$ 1.941.199,92; início de propostas em 04/08 e encerramento em 18/08. **DATA/HORA:** 03/08/2026; **ATO:** Publicação do aviso no Jornal Oficial do Município de Amparo, Edição 2396, p. 10. **DATA/HORA:** 03/08/2026 14:03; **ATO:** Cadastro do certame na BBMNet, modo aberto, menor preço, lote único e ampla participação. **DATA/HORA:** 04/08/2026; **ATO:** Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Municípios - Atos Municipais. **DATA/HORA:** 04/08/2026; **ATO:** Divulgação no sítio oficial do SAAE Amparo. **DATA/HORA:** 04/08/2026; **ATO:** Publicação em jornal de grande circulação, edição de 04/08/2026, p. A27. **DATA/HORA:** 04/08/2026 09:00; **ATO:** Abertura do recebimento de propostas. **DATA/HORA:** 18/08/2026 09:00; **ATO:** Encerramento do recebimento e abertura da análise das propostas. **DATA/HORA:** 18/08/2026 09:12; **ATO:** Início da fase competitiva de lances. **DATA/HORA:** 18/08/2026 10:59; **ATO:** Encerramento da disputa; início da etapa de aceitação/negociação. **DATA/HORA:** 18/08/2026 11:13-11:20; **ATO:** Negociação com a primeira colocada; Ocean reduz sua oferta até R\$ 1.659.000,00. **DATA/HORA:** 18/08/2026 11:24-15:00; **ATO:** Convocação para proposta final realinhada e ficha técnica; sessão suspensa para análise. **DATA/HORA:** 19/08/2026; **ATO:** Análise preliminar identifica quatro pontos saneáveis (D1-D4) e convoca diligência até 17h. **DATA/HORA:** 19/08/2026 16:49; **ATO:** Parecer conclui que D1-D4 foram integralmente atendidas e encaminha à POC. **DATA/HORA:** 20/08/2026; **ATO:** Convocação interna da Comissão Técnica e registro do interregno de 5 dias úteis para POC. **DATA/HORA:** 27/08/2026 10:00; **ATO:** Realização da Prova de Conceito: 97/97 quesitos atendidos, 100%, sem falhas ou ressalvas. **DATA/HORA:** 28/08/2026; **ATO:** Certificação e disponibilização do registro audiovisual; publicação/comunicação da reabertura. **DATA/HORA:** 31/08/2026 10:00; **ATO:** Reabertura; aceitação definitiva da proposta da Ocean e abertura do primeiro momento recursal. **DATA/HORA:** 31/08/2026 10:14; **ATO:** Convocação da Ocean para habilitação até 15h. **DATA/HORA:** 31/08/2026 15:04; **ATO:** Decisão pela habilitação da Ocean após análise documental e diligências. **DATA/HORA:** 31/08/2026 15:07; **ATO:** AZUL AMBIENTAL manifesta intenção de recorrer do ato de habilitação. **DATA/HORA:** 01 a 04/09/2026; **ATO:** Prazo aberto pelo sistema para razões recursais. Não houve interposição efetiva de recurso. **DATA/HORA:** 09/09/2026; **ATO:** Fase

recursal encerrada sem recurso; plataforma avançada para adjudicação. **2.2. DA PUBLICIDADE DO CERTAME E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL** O aviso foi publicado no Jornal Oficial do Município de Amparo em 03/08/2026, Ano XXI, Edição 2396, página 10 de 10; no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 04/08/2026, Caderno Municípios, Seção Atos Municipais; e em jornal de grande circulação na edição de 04/08/2026, página A27. O recorte juntado aos autos comprova a data e a página da publicação de grande circulação, porém o nome do veículo não está identificável no trecho disponibilizado, razão pela qual não se cria essa informação. O edital também foi divulgado no PNCP em 03/08/2026, sob o ID 43467992000174-1-000151/2026, e no sítio oficial do SAAE em 04/08/2026. A BBMNet registra o cadastro em 03/08/2026 às 14:03:20, com recebimento das propostas de 04/08/2026 às 09h00 até 18/08/2026 às 09h00. Não houve pedido de esclarecimento ou impugnação apresentado por licitante ou terceiro após a publicação do edital, nem retificação/replicação do edital definitivo que tenha alterado as condições de formulação das propostas. Os questionamentos anteriores à publicação referem-se ao controle jurídico interno da Procuradoria e às respostas da área técnica, e não a impugnação ou esclarecimento de interessado externo. **2.3. DOS PARTICIPANTES E DA ACEITABILIDADE INICIAL DAS PROPOSTAS LICITANTE:** AZUL AMBIENTAL LTDA; **CNPJ:** 36.123.995/0001-25; **ENQUADRAMENTO NA ATA/PLATAFORMA:** ME/EPP: Não; **PROPOSTA INICIAL:** R\$ 1.941.199,92. **LICITANTE:** LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA; **CNPJ:** 17.211.866/0001-44; **ENQUADRAMENTO NA ATA/PLATAFORMA:** ME/EPP: Não; **PROPOSTA INICIAL:** R\$ 1.941.199,92. **LICITANTE:** OCEAN SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA; **CNPJ:** 52.146.019/0001-44; **ENQUADRAMENTO NA ATA/PLATAFORMA:** ME/EPP: Não; **PROPOSTA INICIAL:** R\$ 1.934.400,00. As três propostas foram recebidas no prazo e classificadas para a disputa. O relatório registra os cadastros em 17/08/2026 e não aponta desclassificação na análise inicial. Como todos os participantes constaram com "ME/EPP: Não", não se configurou hipótese de preferência por empate ficto nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Não houve empate final a exigir aplicação dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021. **2.4. DA FASE DE LANCES, DURAÇÃO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO** A disputa foi iniciada pelo sistema em 18/08/2026 às 09:12:16, sob modo aberto, com prorrogações automáticas de 2 (dois) minutos quando havia lance nos instantes finais, conforme a regra editalícia. O ambiente BBMNet registra tempo decorrido de 01:47:36. Houve sucessivas reduções de preço entre os participantes. Consta cancelamento isolado de um lance da AZUL AMBIENTAL no valor de R\$ 1.789.999,99 às 09:26:02, sem exclusão da licitante da disputa e sem efeito de desclassificação. Encerrada a etapa competitiva, a Ocean permaneceu em primeiro lugar, seguida da Azul e da Logpro. **ORDEM:** 1ª; **LICITANTE:** OCEAN SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA; **VALOR FINAL DA DISPUTA/NEGOCIAÇÃO:** R\$ 1.659.000,00; **SITUAÇÃO:** Proposta aceita e empresa habilitada. **ORDEM:** 2ª; **LICITANTE:** AZUL AMBIENTAL LTDA; **VALOR FINAL DA DISPUTA/NEGOCIAÇÃO:** R\$ 1.780.000,00; **SITUAÇÃO:**

Classificada. **ORDEM:** 3ª; **LICITANTE:** LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA; **VALOR FINAL DA DISPUTA/NEGOCIAÇÃO:** R\$ 1.799.000,00; **SITUAÇÃO:** Classificada. **2.5. DA NEGOCIAÇÃO E DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO** Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro promoveu negociação direta com a primeira colocada, de forma pública pelo chat da plataforma. Às 11:13:47 solicitou desconto adicional e concedeu prazo operacional para manifestação. A Ocean informou que apresentaria seu melhor valor e, às 11:20:01, registrou oferta final de R\$ 1.659.000,00, declarando ser aquele o seu melhor lance. O Pregoeiro reconheceu a oferta e determinou o realinhamento dos itens. A estimativa da contratação foi fixada em R\$ 1.941.199,92, a partir da pesquisa de preços e do quadro comparativo do processo, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A oferta final representa economia nominal de R\$ 282.199,92, calculada por $R\$ 1.941.199,92 - R\$ 1.659.000,00$, e redução de aproximadamente 14,54%, calculada por $R\$ 282.199,92 \div R\$ 1.941.199,92 \times 100$. A própria BBMNet registra variação de 14,53%, decorrente do critério de exibição/arredondamento da plataforma. O resultado global é, portanto, inferior ao orçamento estimado e compatível com a obtenção de condição mais vantajosa pela Administração. **2.6. DA PROPOSTA REALINHADA, DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE E DO SANEAMENTO** A Ocean foi convocada em 18/08/2026 para apresentar proposta final realinhada e ficha técnica. A análise preliminar constatou quatro ocorrências de natureza saneável: D1 - reconciliação aritmética dos itens 01 e 03 com os valores efetivamente registrados na BBMNet; D2 - correção do total anual do grupo "Tributos, administração e margem" de R\$ 558.000,00 para R\$ 567.000,00, preservado o valor mensal de R\$ 47.250,00; D3 - recomposição textual da declaração de inclusão de todos os custos diretos e indiretos; e D4 - esclarecimento de ressalva sobre integração API, para confirmar inexistência de cobrança adicional, exclusão de escopo, transferência de responsabilidade ou condição suspensiva não prevista. A diligência foi expressamente limitada à correção/explicação de condições preexistentes, vedando nova proposta, elevação do preço global, substituição da solução, exclusão de obrigação ou criação de condição comercial. A resposta de 19/08/2026 atendeu integralmente aos quatro pontos. Os valores passaram a fechar de modo reproduzível: Item 01, $R\$ 45.332,18 \times 12 = R\$ 543.986,16$; Item 02, $R\$ 38.986,50 \times 12 = R\$ 467.838,00$; Item 03, $R\$ 53.931,32 \times 12 = R\$ 647.175,84$; soma mensal = R\$ 138.250,00; soma anual = R\$ 1.659.000,00. A memória analítica igualmente fecha em R\$ 1.659.000,00, sem alteração de premissas ou da ordem de classificação. Quanto à exequibilidade, o preço global final ficou 14,54% abaixo do valor estimado, sem ultrapassar o orçamento e sem apresentar, à vista dos autos, elemento objetivo que demonstrasse impossibilidade de execução. Ao contrário, a licitante apresentou memória de custos contendo mão de obra, veículos e deslocamentos, equipamentos e conectividade, solução tecnológica, implantação/mobilização, suporte/manutenção e tributos/administração/margem, reconciliada com o valor global. O exame, portanto, observou o art. 59 da Lei nº

14.133/2021 e os itens 5.19 a 5.22 do Edital: indícios de inexecução deveriam ser apurados, mas não se presumiu inexecução apenas pela redução obtida em disputa. O saneamento permaneceu dentro dos limites materiais admitidos e não criou condição inexistente. **2.7. DA PROVA DE CONCEITO - POC** Superadas as diligências comerciais, a licitante foi convocada para a POC em 27/08/2026 às 10h00, nas dependências do SAAE Amparo. O interregno foi ampliado de 3 para 5 dias úteis por certidão administrativa motivada, sem alteração do objeto, preço, classificação, matriz de avaliação ou solução ofertada, e com compromisso de aplicação do mesmo prazo a eventual licitante subsequente. A motivação considerou a extensão técnica da demonstração, a logística de equipamentos e a necessidade de atuação coordenada da Comissão Técnica, em linha com precedentes do TCE/SP mencionados na própria certidão. A Comissão Técnica foi composta por MÁRCIO RUSSO, FILIPE AUGUSTO SUATE TOLOTO, CAMILA DE OLIVEIRA ANDRADE e MAITÊ FRANCO, conforme o edital e convocação interna de 20/08/2026. O Pregoeiro conduziu a sessão e a Comissão conduziu os cenários e registrou as evidências. A ata da reunião identifica ainda os representantes/apresentadores da Ocean Solutions, GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES LEME e ROGÉRIO LUIZ FIERZ DE MORAES. O resultado técnico foi integral: Grupo A, 13 de 13 quesitos atendidos; Grupo B, 75 de 75; Grupo C, 9 de 9; total de 97 de 97 quesitos atendidos integralmente, correspondendo a 100% de pontuação global. Foram registradas zero falhas parciais, zero falhas totais e zero falhas eliminatórias. A solução foi APROVADA NA PROVA DE CONCEITO, SEM RESSALVAS. A sessão foi gravada em vídeo; em 28/08/2026 o Pregoeiro certificou a existência do arquivo audiovisual e sua disponibilização por endereço eletrônico complementar, sem ônus ao SAAE, preservando o caráter oficial dos autos e a rastreabilidade do ato. **2.8. DAS SUSPENSÕES, RETOMADAS E COMUNICAÇÕES** As suspensões verificadas foram procedimentais e motivadas pela necessidade de análise documental, diligências e realização da POC, não havendo nos registros examinados notícia de queda de sistema que tivesse comprometido a igualdade da disputa. Em 18/08/2026, após a convocação da primeira colocada para envio da proposta final e da ficha técnica, a sessão foi suspensa para análise, com retomada em 19/08 às 14h. Em 19/08, após o atendimento das diligências, a sessão foi novamente suspensa para realização da POC. Em 28/08, a BBMNet registrou o lote como suspenso e foi agendada a reabertura para 31/08/2026 às 10h00, com comunicação pela plataforma e publicação no Jornal Oficial do Município, Edição 2415, pp. 7-8. Também foram juntados o e-mail institucional de convocação da Comissão Técnica, a certidão de ampliação do interregno, a ata da POC e a certidão de disponibilização da gravação. **2.9. DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DA PROPOSTA E DO PRIMEIRO MOMENTO RECURSAL** Na reabertura de 31/08/2026, às 10h02, o Pregoeiro comunicou a decisão final da fase de julgamento: registrou que a proposta da Ocean permanecia em primeiro lugar pelo valor de R\$ 1.659.000,00; que as diligências D1-D4 haviam sido integralmente atendidas sem aumento de preço ou alteração substancial; e que a POC concluía pelo

atendimento integral dos 97 quesitos. Em seguida, decidiu pela aceitação da proposta. O sistema abriu prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta; encerrado o período, não houve manifestação, ficando preclusa essa oportunidade e prosseguindo-se à habilitação. **2.10. DA HABILITAÇÃO DA PRIMEIRA COLOCADA** Às 10:14:18 de 31/08/2026, a Ocean Solutions Tecnologia Ltda., CNPJ 52.146.019/0001-44, foi formalmente convocada a apresentar e vincular, até 15h00, a documentação de habilitação jurídica, fiscal/social/trabalhista, econômico-financeira, técnica e as declarações editalícias. A licitante inseriu os documentos na plataforma e o Pregoeiro procedeu à análise, concluída às 15:04 com decisão de HABILITAÇÃO. O Parecer de Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação, de 31/08/2026, registrou: a) regularidade do ato societário consolidado em 08/07/2025; b) certificado de registro de programa de computador no INPI, processo BR512025001245-4, "Pacific Saas", em nome da Ocean; c) qualificação técnico-operacional demonstrada, independentemente do atestado de Santo Antônio de Posse, pelos atestados da SAEAN e do SAAE Jaguariúna, que evidenciaram experiência materialmente semelhante, inclusive quantitativos de 423 cortes/mês e 453 religações/mês no atestado SAEAN; d) presença e validade das certidões fiscais, sociais e trabalhistas exigidas, sendo a certidão federal positiva com efeitos de negativa, hipótese admitida no edital; e e) atendimento da qualificação econômico-financeira mediante as certidões exigidas no item 6.7, sem criação de índices contábeis adicionais não previstos. O mesmo parecer consignou inconsistência cronológica interna em um atestado de Santo Antônio de Posse e, por prudência, não o utilizou como fundamento necessário para a habilitação, pois os demais atestados já eram suficientes. Foram realizadas diligências específicas quanto à atualização do ato societário e ao registro do INPI, ambas concluídas como regulares. Não houve inabilitação de licitante subsequente, pois a primeira colocada atendeu aos requisitos e foi habilitada. **2.11. DAS CONSULTAS DE IMPEDIMENTOS E SANÇÕES** O Parecer de Habilitação registra expressamente, em sua página 2, que, "após consulta aos órgãos de controle", não foram identificados apenamentos em nome da empresa licitante. Esse registro sustenta a conclusão de ausência de impedimento conhecida no julgamento. Nesta data, mediante consulta reitera-se a condição de inexistência de apenamentos à empresa. **2.12. DA FASE RECURSAL E DO ENCERRAMENTO PARA ADJUDICAÇÃO** Após a habilitação, o sistema abriu novo prazo para intenção de recurso. Às 15:07:07 de 31/08/2026, a AZUL AMBIENTAL LTDA manifestou intenção de recorrer. O Pregoeiro, em observância ao rito do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e ao item 9 do Edital, abriu o prazo para apresentação das razões recursais, com janela registrada pelo sistema até 04/09/2026 às 09h00. Decorrido o prazo, não houve apresentação de razões nem interposição efetiva de recurso. A fase recursal foi, portanto, exaurida sem recurso administrativo pendente, e a plataforma avançou para a fase de ADJUDICAÇÃO, conforme atualização processual de 09/09/2026. Assim, inexistente recurso a ser julgado ou contrarrazão a ser apreciada,

estando atendida a condição procedimental para remessa à autoridade competente prevista no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **2.13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA VENCEDORA E DA ECONOMICIDADE RAZÃO SOCIAL:** OCEAN SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA; **CNPJ:** 52.146.019/0001-44; **ITEM:** 01; **DESCRIÇÃO DO ITEM:** Emissão de fatura de repasse e comunicados, incluindo equipamentos e mão de obra indicados no Termo de Referência e anexos. **VALOR UNITÁRIO/MÊS:** R\$ 45.332,18; **VALOR TOTAL - 12 MESES:** R\$ 543.986,16 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). **RAZÃO SOCIAL:** OCEAN SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA; **CNPJ:** 52.146.019/0001-44; **ITEM:** 02; **DESCRIÇÃO DO ITEM:** Disponibilização e operação, por prazo determinado, de Plataforma de Inteligência Artificial para atendimento aos usuários, incluindo manutenção, evolução do Assistente Virtual, customização, manutenção corretiva/legal, atendimento técnico especializado, suporte 24x7 e serviços sob demanda. **VALOR UNITÁRIO/MÊS:** R\$ 38.986,50; **VALOR TOTAL - 12 MESES:** R\$ 467.838,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais). **RAZÃO SOCIAL:** OCEAN SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA; **CNPJ:** 52.146.019/0001-44; **ITEM:** 03; **DESCRIÇÃO DO ITEM:** Realização de corte e religação no cavalete, com equipe, supervisão, veículos, materiais, ferramentas, EPI's, smartphones, chips e demais recursos necessários. **VALOR UNITÁRIO/MÊS:** R\$ 53.931,32; **VALOR TOTAL - 12 MESES:** R\$ 647.175,84 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA VENCEDORA:** R\$ 1.659.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil reais), para 12 meses. O valor mensal agregado dos três itens é de R\$ 138.250,00. Em comparação com o valor estimado de R\$ 1.941.199,92, a contratação potencial gera economia de R\$ 282.199,92, equivalente a aproximadamente 14,54%. **2.14. DA REVISÃO DE CONFORMIDADE E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** Na revisão dos atos da fase externa não se identificou desclassificação ou inabilitação praticada sem motivação, alteração do objeto, quebra da ordem classificatória, reabertura indevida da disputa ou inovação substancial da proposta. As correções D1-D4 foram formalmente delimitadas e se restringiram a erros aritméticos, transcrição e esclarecimentos de condição preexistente; a POC foi prevista no edital, aplicada somente à primeira colocada e julgada por matriz previamente definida; a habilitação foi examinada segundo os requisitos editalícios; e foram oportunizados os momentos recursais previstos. As suspensões e retomadas foram publicizadas e registradas. O procedimento, tal como documentado, observa os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, igualdade, transparência, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade, bem como o rito dos arts. 17, 59, 64, 71 e 165. A vinculação ao instrumento convocatório foi preservada: a Administração julgou propostas, POC e habilitação de acordo com as regras previamente divulgadas, sem inserir critério material novo após a abertura da competição. **III - DO PARECER E OPINIÃO À**

vista do conjunto documental examinado, do encerramento da disputa, da negociação formal, do saneamento válido da proposta, da aprovação integral da Prova de Conceito, da habilitação da primeira colocada, da inexistência de recurso administrativo efetivamente interposto e da vantajosidade econômica demonstrada, este Pregoeiro e sua Equipe de Apoio OPINAM pela regularidade da fase externa do Pregão Eletrônico nº 18/2026, Processo de Compras nº 2026/00324, e pela ADJUDICAÇÃO do lote único à empresa OCEAN SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 52.146.019/0001-44, pelo valor global de R\$ 1.659.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil reais) conforme os itens e valores discriminados neste parecer. Em consequência, submetem-se os autos à AUTORIDADE COMPETENTE para, após seu controle final de legalidade e mérito administrativo, proceder à adjudicação do objeto e à homologação da licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou determinar eventual providência de saneamento caso identifique elemento superveniente não alcançado por este parecer. **IV - FECHO** É o parecer, que se submete à apreciação superior. Amparo/SP, 10 de setembro de 2026.

TAUAN TEDESCHI BUZO

Pregoeiro

LICITAÇÃO: Processo de Compras Nº 2026/00324 - **ORGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - SAAE. **MODALIDADE: PREGÃO Nº 18/2026** (Eletrônico). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para implantar e operar solução integrada de comunicação de inadimplência, execução de corte ou supressão e religação do fornecimento de água, atendimento digital assistido por inteligência artificial e atendimento humano, incluindo integração, migração estritamente necessária, treinamento, suporte, manutenção, segurança, portabilidade e transição, em lote único e sob responsabilidade global da contratada, conforme condições, quantidades, exigências, níveis de serviço, critérios de aceite, medição e pagamento estabelecidos neste edital, no termo de referência e em seus. **EXTRATO - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.** Recebo os autos na presente data. Cuida-se de processo administrativo referente ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026, cujo objeto é "Solução integrada de comunicação de inadimplência, atendimento digital com IA, atendimento humano, corte/supressão e religação, por 12 meses, em lote único". Considerando o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio (ID 52585), que atesta a regular condução de todos os atos do certame, em conformidade com a legislação aplicável; Considerando que, após encerradas as fases de julgamento de propostas, habilitação e recursal, sagrou-se vencedora a empresa OCEAN SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.146.019/0001-44, com a proposta no valor de R\$ 1.659.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil reais). Considerando que todo o procedimento observou os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Ressalto que a presente decisão se fundamenta

nos atos e documentos constantes dos autos, que atestam a plena regularidade e legalidade do procedimento licitatório, tendo sido assegurado o contraditório, a ampla defesa e o julgamento objetivo. Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021: 1. **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa OCEAN SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA., por ter apresentado a proposta mais vantajosa. 2. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências decorrentes, incluindo a convocação da adjudicatária para a assinatura do Contrato e demais atos necessários. Amparo, 11 de setembro de 2026.

FERNANDA TEIXEIRA

Superintendente

.....
LICITAÇÃO: Processo de Compras Nº 2026/00330 -
ÓRGÃO:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - SAAE. **MODALIDADE: PREGÃO Nº 19/2026** (Eletrônico) **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DO ANO EM QUE FOR REALIZADA A ENTREGA OU SUPERIOR DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE AMPARO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, OBRIGAÇÕES, PRAZOS, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DECISÃO DE ANULAÇÃO E INTIMAÇÃO:** Por decisão da Autoridade Competente, proferida em 11/09/2026, fica ANULADO INTEGRALMENTE o Pregão Eletrônico nº 19/2026, com fundamento no art. 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das inconsistências verificadas na parametrização do sistema eletrônico. FICAM INTIMADOS todos os licitantes participantes da sessão pública para, querendo, apresentarem recurso ou manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da efetiva intimação ou divulgação aplicável, nos termos do art. 71, § 3º, e do art. 165, I, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventual recurso terá efeito suspensivo até decisão final, nos termos do art. 168. A íntegra da decisão estará disponível sem ônus através do site www.saaeamparo.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e na plataforma BBMNet (www.novobbmnet.com.br). Não haverá nova publicação do edital antes do encerramento do prazo e do julgamento de eventuais recursos. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3808-8400 ou e-mail: compras@saaeamparo.sp.gov.br.

PUBLIQUE-SE.

Amparo, 11 de setembro de 2026.

TAUAN TEDESCHI BUZO

Pregoeiro - SAAE Amparo

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c542-e3be-c9ac-6e29-ff



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Amparo (SP), Edição nº 2424, ano XXI, veiculado em 11 de setembro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE AMPARO (CNPJ 43465459000173) em 11/09/2026 às 18:03:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI RFB V5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c542-e3be-c9ac-6e29-ff>